

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

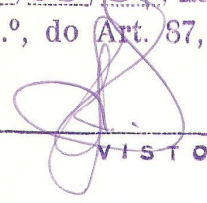
PUBLICAÇÃO

Afixação

Câmara Municipal no dia
17/08/84, na forma do
§ 1.º, do Art. 87, da LOM.

RESOLUÇÃO N. 28/94

Concede Licença ao Vereador
GILBERTO DOS SANTOS MIRANDA.


VISTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 39, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 234, inciso III e 235 do Regimento Interno, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

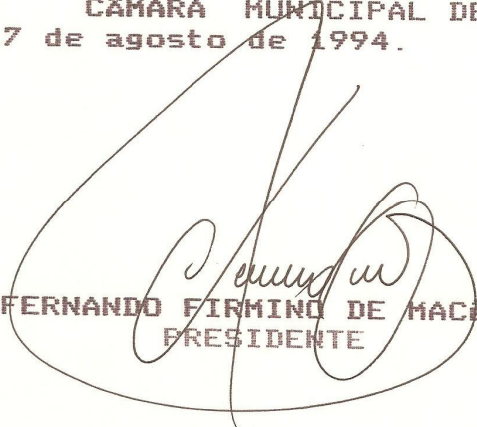
Art. 1o. - Fica concedido licença ao Vereador **GILBERTO DOS SANTOS MIRANDA**, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de vinte e nove (29) dias, nos seguintes períodos do corrente ano:

- | | |
|-----------------|--|
| 08 (oito) dias, | a) de 23 à 30 de agosto de 1994, pelo prazo de |
| 08 (oito) dias; | b) de 20 à 27 de setembro de 1994, pelo prazo de |
| 08 (oito) dias; | c) de 18 à 25 de outubro de 1994, pelo prazo de |
| 05 (cinco dias. | d) de 18 à 22 de novembro de 1994, pelo prazo de |

Art. 2o. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, Estado da Paraíba em, 17 de agosto de 1994.


FERNANDO FIRMINO DE MACÊDO
PRESIDENTE